



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal de Campo Limpo Paulista celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando à construção de ponte de concreto.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de ponte de concreto, com participação do Município, sobre o Rio Jundiá, nas proximidades da atual sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada na Avenida Alfred Krupp.

Artigo 2º - As obrigações dos convênios estão abaixo descritas:

a) Obrigações do DOP:

- estudos preliminares, sondagem e projeto completo;
- construção das obras: fundações, mazo e super estrutura;
- dar assistência técnica.

b) Obrigações do Município:

- execução do capeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

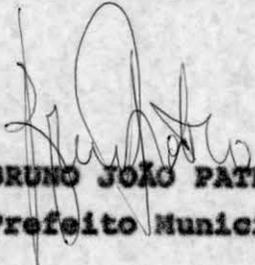


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

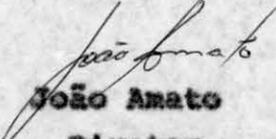
fls. 02

**Artigo 3º - As despesas decorrentes deste convênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**BRUNO JOÃO PATELLI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
**João Amato**  
**Diretor**